



## PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENIADA: **FRATERO AUXILIO CRISTÃO – F.A.C.**

CNPJ: **57.739.633/0001-33**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **MARIA HELENA SOARES**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **031/2017**

EXERCÍCIO: **2017**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 8.653,76 (Oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 8.653,76 (Oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil acima, nos termos do artigo 189 das instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Organização da Sociedade Civil está localizada à Rua Pio XI nº 52, centro, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 2º do estatuto social são as seguintes as finalidades da Organização da Sociedade Civil:

1. Prestar serviços sócio assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social ( dependentes químicos e alcoolistas, homens mulheres, adolescentes, crianças e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos e pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social;
2. Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências, ao uso da sociedade em geral com objetivo de prevenir ocorrência de situação de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidências, em especial as relacionadas ao uso de substâncias psicoativas;
3. Desenvolver projetos social, cultural, científico, esportivo e educacional, mediante a técnica e os processos. Sem distinção de raça, cor, condição social, credo político e religioso, visando à justiça social e a promoção humana;
4. Articular as ações sociais, visando à realizando de um trabalho integrado e coordenado, prestando – lhes orientações e assistência técnica, especialmente através de assessoria, treinamentos, supervisão e avaliação;
5. Realizar estudos atinentes à problemática social, educacional e promocional, buscando as soluções adequadas a cada realidade;
6. Desenvolver projetos comunitários de geração de renda para a autos sustentação;
7. Providenciar mediante convênios, campanhas ou qualquer outros meios adequados, recursos humanos, materiais e financeiros para realização de seus programas e atendimentos aos grupos filiados, bem como para atendimento às vítimas de emergências naturais e sociais;

8. Viabilizar intercâmbios e experiências, estabelecer parcerias com outras entidades governamentais e não governamentais;
9. Celebrar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, bem como financiar projetos de outras pessoas jurídicas;
10. Promover a capacitação de recursos financeiros com organismos nacionais e internacionais, público e privados para a realização de seus objetivos e projetos;

II – Recebemos a Prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
30/05/2017	MUNICIPAL	05/07/2017
07/06/2017	MUNICIPAL	21/07/2017
07/07/2017	MUNICIPAL	21/08/2017

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
5955/001	25/05/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.884,60	R\$ 2.884,60
5955/002	05/06/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.884,60	R\$ 2.884,60
5955/003	05/07/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.884,56	R\$ 2.884,56

V – Houve rendimentos de aplicação financeira conforme demonstra o quadro abaixo;

MÊS	VALOR
Junho/2017	R\$ 13,33
Julho/2017	R\$ 14,86
Agosto/2017	- R\$ 4,21
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23,98</b>

VI - Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APLICADO
05/07/2017	R\$ 2.884,60
21/07/2017	R\$ 2.884,60
21/08/2017	R\$ 2.908,54
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.677,74</b>

VII – Não houve devolução de valor glosado;

VIII – Não Houve devolução de eventuais saldos não utilizados;

IX- O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa em situação de rua, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais econômica de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

As atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil:

- Assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.
- Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.
- Promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil.
- Proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.
- Realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção das ocorrências citadas no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, não houve Parecer Favorável com Ressalva nas parcelas.

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, o tipo de repasse, o número do Termo de Colaboração e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

### **CONCLUSÃO**

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 16 de abril de 2.018.



**CRISTIANE MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária.



**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal de Registro